

**PREFEITURA  
MUNICIPAL**

**DE  
BERNARDO SAYÃO  
- TOCANTINS -**

**LEI nº437/2016**

**DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS  
EXERCÍCIO / 2017**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO



Lei n. 437/2016

De 19 de dezembro de 2016.

*“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências”.*

**JOÃO GOMES NEPOMUCENO**, Prefeito Municipal de Bernardo Sayão - Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 1º** – Fica estabelecido, para a elaboração do Orçamento do Município de Bernardo Sayão - Tocantins, relativo ao exercício de 2017, as Diretrizes Gerais de que trata esta Lei, observados, no que couber, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Tocantins, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município e nas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

**Art. 2º** – A estrutura Orçamentária que servirá para elaboração do Orçamento-Programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, como também a Lei do Plano Plurianual – PPA 2014/2017.

**Art. 3º** – As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

**Art. 4º** – A proposta orçamentária não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal. Atenderá a um processo de planejamento permanente visando à descentralização e a participação comunitária. Compreenderá o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das administrações diretas.

**Parágrafo Único** - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder executivo sua proposta parcial de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/00.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

**Art. 5º** – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II – austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III – modernização na ação governamental.

**Art. 6º** – São gastos municipais os destinados à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira.

**Parágrafo Único** – Os gastos municipais são estimados por serviços e obras mantidas ou realizadas pelo município considerando:

- I – A carga de trabalho para o exercício de 2017;
- II – Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
- III – A receita do serviço, quando este for remunerado;
- IV – A projeção nos gastos de pessoal localizado no serviço, com base na política salarial do governo federal e na estabelecida pelo governo municipal para seus servidores;
- V – A importância das obras para a administração e os administrados;
- VI – O retorno dos valores aplicados na execução das obras;
- VII – O patrimônio do município, suas dívidas e encargos.

**CAPÍTULO II  
Das Metas Fiscais**

**Art. 7º** – A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

**Art. 8º** – As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses e a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.

**§ 1º** – Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à administração o seguinte:

- I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III – a expansão do número de contribuintes;
- IV – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

§ 2º – As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º – Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, segundo variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º – Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

§ 5º – A Lei Orçamentária Anual conterà previsão orçamentária com vistas ao cumprimento no disposto do Artigo 62, Incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, em face à política implementada pelo mesmo.

§ 6º - Os valores das receitas e despesas, aprovados na Lei Orçamentária poderão ser atualizadas para preços de janeiro de 2017 ou de acordo com a necessidade, pela variação da inflação (índice oficial do Governo Federal - FGV) no período compreendido entre os meses de Janeiro a Dezembro de 2016 incluindo-se os meses referenciais.

**Art. 9º** – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Fazer transposição de dotações de despesas de custeio e investimentos no orçamento do exercício de 2017 até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor global estimado, nos termos do inciso VI do Artigo 167, da Constituição Federal;

V – O Poder Executivo municipal poderá no exercício de 2017, abrir créditos adicionais especiais para dar cumprimento a quaisquer convênios e/ou contratos de repasses firmados com a União, os Estados ou Municípios, ou ainda Instituições Privadas, acrescentando o valor conveniado tanto à receita orçada quanto à despesa fixada.

**Art. 10º** – Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pela Câmara e sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – custeio de serviços essenciais;
- III – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social;
- IV – pagamento do serviço da dívida.

**Parágrafo Único** - O uso dos recursos do Projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede à apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 (um doze avos), com a locação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

**Art. 11º** – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:

- I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
- II – Publicar, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
- III – Ao final de cada semestre, o Poder Executivo emitirá Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais;
- IV – Os Planos, LDO, Orçamento, Prestações de Contas, Parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficarão à disposição da comunidade.

**CAPÍTULO III  
Do Orçamento Fiscal**

**Art. 12º** – O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações direta e indireta.

**Art. 13º** – As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo ultrapassar o limite de 60% (Sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal, na seguinte distribuição:

- I – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo;
- II – 6% (seis por cento) para o Legislativo.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

**Art. 14º** – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades serem elencados novos programas financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

**Parágrafo Único** – Na inexistência de previsão dos objetivos e metas constantes do PPA 2014/2017, para atender aos convênios firmados, poderá o Poder Executivo municipal criar metas e objetivos para o seu cumprimento, promovendo alteração na presente LDO.

**Art. 15º** – Dos Limites de aplicação em Educação e Saúde:

I - Em nenhuma hipótese o Município deixará de investir globalmente, no exercício de 2017, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e com a participação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB através de convênios com o Governo Federal e Estadual.

II – As despesas com atendimento à Saúde da População do município, durante o exercício de 2017, serão de no mínimo de 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida, conforme art. 77, inciso III, da ADCT.

**Art. 16º** – A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, compor-se-á de:

I – mensagem;  
II – projeto de lei orçamentária;  
III – tabelas explicativas das receitas e despesas dos três últimos exercícios.

**Art. 17º** – A lei orçamentária conterà reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida desta Lei, destinados aos passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos.

**Parágrafo Único** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de Dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tenham tornado insuficientes.

**Art. 18º** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

Anexos: **Art. 19º** – São partes integrantes desta Lei os seguintes

I – Estrutura Orçamentária;  
**Anexo I** – Metas e Prioridades

II – Metas Fiscais, compostos pelos seguintes demonstrativos:  
**Demonstrativo I** – Metas Anuais;  
**Demonstrativo II** – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

**Demonstrativo III** – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

**Demonstrativo IV** – Evolução do Patrimônio Líquido;  
**Demonstrativo V** – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

**Demonstrativo VI** – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

**Demonstrativo VII** – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

**Demonstrativo VIII** – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

III – Riscos Fiscais.  
Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

**Art. 20º** – Caso os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais, apresentarem-se defasados na ocasião da execução orçamentária, estes serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

**Art. 21º** – O Orçamento-Programa poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios desde que sejam de conveniência pública e tenham demonstrado padrão de eficiência.

**Parágrafo Único** – Os QDD (Quadro de Detalhamento da Despesa) poderão ser alterados, inserindo elementos de despesas, em virtude da abertura de crédito adicional ou de fato requeira adequação das dotações às necessidades de execução orçamentária, dentro dos limites da Lei Orçamentária.

**Art. 22º** – É autorizada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de qualquer recurso do Município para ajuda a clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, e as entidades com finalidade exclusivamente filantrópica, por meio de convênios.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

**Art. 23º** – A admissão de pessoal só se dará por concurso público e deverão limitar-se aos quantitativos do quadro próprio da Prefeitura para o exercício de 2017, ressalvadas as modificações e criação de cargos em leis específicas.

**Art. 24º** – Somente poderão ser inscritas em restos a pagar do exercício de 2017 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro do referido exercício cuja liquidação se tenha verificado no ano ou se verifique até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.

**Parágrafo Único** – Para os fins deste artigo, consideram-se realizadas as despesas cuja contraprestação em bens, serviços ou obras tenham efetivamente ocorrido no exercício, amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, na conformidade do art. 63 da Lei 4.320/64.

**Art. 36º** - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado, via de Decreto, a efetuar adaptações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, com o fim de adequá-la às novas exigências Legais do Governo Federal e/ou Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 37º** – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Barnardo Sayão -  
Tocantins, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de dezembro de 2016.**

  
**JOÃO GOMES NEPOMUCENO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

**ANEXO I  
DEMONSTRATIVOS DE METAS  
E RISCOS FISCAIS**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019	
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante
Receitas Total	16.255.000,00	16.255.000,00	0,0550	16.255.000,00	16.255.000,00	0,0550	16.550.000,00	16.550.000,00
Receitas Primárias (I)	15.956.625,00	15.956.625,00	0,0540	15.956.625,00	15.956.625,00	0,0540	16.251.625,00	16.251.625,00
Despesa Total	16.255.000,00	16.255.000,00	0,0550	16.255.000,00	16.255.000,00	0,0550	16.550.000,00	16.550.000,00
Despesas Primárias (II)	16.088.000,00	16.088.000,00	0,0550	16.088.000,00	16.088.000,00	0,0550	16.337.000,00	16.337.000,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	-131.375,00	-131.375,00	0,0000	-131.375,00	-131.375,00	0,0000	-85.375,00	-85.375,00
Resultado Nominal			0,0000			0,0000		
Dívida Pública Consolidada			0,0000			0,0000		
Dívida Consolidada Líquida			0,0000			0,0000		
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)								
Despesas Primárias geradas por PPP (V)								
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)								

Fonte: Sistema Magasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO Data: 04/11/2016 hora: 16:04

  
JOÃO GOMES NEPOMUCENO  
CPF: 083.146.831-91  
PREFEITO MUNICIPAL

  
IOLETE A. CAMARA OLIVEIRA  
CPF: 477.149.641-20  
CONTADOR (A)

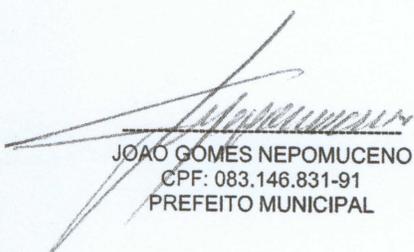


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2017

AMF, Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015	% PIB	Metas Realizadas em 2015	% PIB	Variação	
					Valor	%
Receitas Total	14.965.000,00	0,0000	11.199.774,78	0,0000	-3.765.225,22	-0,2516
Receitas Primárias (I)	14.914.850,00	0,0000	11.082.553,56	0,0000	-3.832.296,44	-0,2569
Despesas Total	14.965.000,00	0,0000	11.725.470,31	0,0000	-3.239.529,69	-0,2165
Despesas Primárias (II)	14.798.000,00	0,0000	11.672.749,60	0,0000	-3.125.250,40	-0,2112
Resultado Primário (III) = (I - II)	116.850,00	0,0000	-590.196,04	0,0000	-707.046,04	-6,0509
Resultado Nominal		0,0000		0,0000		0,0000
Dívida Pública Consolidada		0,0000		0,0000		0,0000
Dívida Consolidada Líquida		0,0000		0,0000		0,0000

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO Data: 04/11/2016 hora: 16:07

  
JOÃO GOMES NEPOMUCENO  
CPF: 083.146.831-91  
PREFEITO MUNICIPAL

IOLETE A. CAMARA OLIVEIRA  
CPF: 477.149.641-20  
CONTADOR (A)



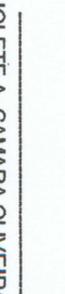
ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

BERNARDO SAYÃO - TO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2017

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019
Receita Total	14.485.000,00	14.965.000,00	3,31	16.255.000,00	8,62	16.255.000,00	0,00	16.255.000,00	0,00	16.550.000,00
Receitas Primárias (I)	14.447.485,00	14.914.850,00	3,23	15.956.625,00	6,98	15.956.625,00	0,00	15.956.625,00	0,00	16.251.625,00
Despesa Total	14.485.000,00	14.965.000,00	3,31	16.255.000,00	8,62	16.255.000,00	0,00	16.255.000,00	0,00	16.550.000,00
Despesas Primárias (II)	14.318.000,00	14.798.000,00	3,35	16.088.000,00	8,72	16.088.000,00	0,00	16.088.000,00	0,00	16.337.000,00
Resultado Primário (I - II)	129.485,00	116.850,00	-9,76	-131.375,00	-212,43	-131.375,00	0,00	-131.375,00	0,00	-85.375,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019
Receita Total	14.166.259,17	14.799.248,42	4,47	16.255.000,00	9,84	16.255.000,00	0,00	16.255.000,00	0,00	16.550.000,00
Receitas Primárias (I)	14.129.569,68	14.749.653,88	4,39	15.956.625,00	8,18	15.956.625,00	0,00	15.956.625,00	0,00	16.251.625,00
Despesa Total	14.166.259,17	14.799.248,42	4,47	16.255.000,00	9,84	16.255.000,00	0,00	16.255.000,00	0,00	16.550.000,00
Despesas Primárias (II)	14.002.933,99	14.634.098,10	4,51	16.088.000,00	9,94	16.088.000,00	0,00	16.088.000,00	0,00	16.337.000,00
Resultado Primário (I - II)	126.635,70	115.555,78	-8,75	-131.375,00	-213,69	-131.375,00	0,00	-131.375,00	0,00	-85.375,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO Data: 04/11/2016 hora: 16:09

  
JOÃO GOMES NEPOMUCENO  
CPF: 083.146.831-91  
PREFEITO MUNICIPAL

  
IOLETE A. CAMARA OLIVEIRA  
CPF: 477.149.641-20  
CONTADOR (A)



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2017

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	7.227.236,11	100,0000	6.441.607,98	100,0000	5.506.523,17	100,0000
Reservas	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Resultado Acumulado	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
<b>TOTAL</b>	<b>7.227.236,11</b>	<b>100,0000</b>	<b>6.441.607,98</b>	<b>100,0000</b>	<b>5.506.523,17</b>	<b>100,0000</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Reservas	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Resultado Acumulado	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
<b>TOTAL</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO Data: 04/11/2016 hora: 16:11

  
JOÃO GOMES NEPOMUCENO  
CPF: 083.146.831-91  
PREFEITO MUNICIPAL

IOLETE A. CAMARA OLIVEIRA  
CPF: 477.149.641-20  
CONTADOR (A)



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2017

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$

RECEITAS REALIZADAS	2015	2014	2013
<b>RECEITAS DE CAPITAL (I)</b>			
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

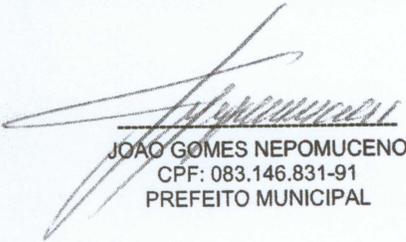
  

DESPESAS EXECUTADAS	2015	2014	2013
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA</b>			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência Social			
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

SALDO FINANCEIRO	2015	2014	2013
<b>VALOR (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO Data: 04/11/2016 hora: 16:15

  
JOÃO GOMES NEPOMUCENO  
CPF: 083.146.831-91  
PREFEITO MUNICIPAL

IOLETE A. CAMARA OLIVEIRA  
CPF: 477.149.641-20  
CONTADOR (A)



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DE SERVIDORES  
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2013	2014	2015
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)</b>			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receitas de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária RGPS p/ RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)</b>			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receitas de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVID.RPPS (III) = (I+II)</b>			

DESPESA	2013	2014	2015
<b>DESPESAS PREVID.RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (IV)</b>			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária RPPS p/ RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>DESPESAS PREVID.RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)</b>			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>TOTAL DESPESAS PREVID.- RPPS (VI) = (IV + V)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>			



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DE SERVIDORES  
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	2013	2014	2015
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS</b>			
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RGPS</b>			
Plano Financeiro			
Recursos p/Cobertura Insufic.Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos p/Cobertura Déficit Financeiro			
Recursos p/Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
<b>BENS DIREITOS DO RPPS</b>			

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO Data: 04/11/2016 hora: 16:16





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO Data: 04/11/2016 hora: 16:16

  
JOÃO GOMES NEPOMUCENO  
CPF: 083.146.831-91  
PREFEITO MUNICIPAL

IOLETE A. CAMARA OLIVEIRA  
CPF: 477.149.641-20  
CONTADOR (A)



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2017

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>SUBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Outros Riscos Fiscais: CONSIDERAM-SE RISCOS FISCAIS IMPREVISIVEL AS SITUAÇÕES DE EMERGENCIAS E CALAMIDADE PUBLICA, FURSTAÇÃO DE ARRECADAÇÃO OU ESTINÇÃO DE UMA DETERMINADA RECEITA PREVISTA, ENTRTE OUTRAS, QUE SEJAM CAPAZES DE AFETAR O RESILTADADO PRIMARIO	70.000,00	NA OCORRENCIA DESTES EVENTOS DANOSOS, O MUNICIPIO PODERA FAZER USO DA RESERVA DE CONTIGENCIA, ASSIM COMO DEVERA PROMOVER OUTRAS MEDIDAS TAIS COMO: LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES PREVISTAS PARA REALIZAÇÕES DE INVESTIMENTOS (QUANDO NÃO COMPROMOETIDAS) E REDUÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO	70.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>70.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>70.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>70.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>70.000,00</b>

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO Data: 04/11/2016 hora: 16:22

  
JOÃO GOMES NEPOMUCENO  
CPF: 083.146.831-91  
PREFEITO MUNICIPAL

IOLETE A. CAMARA OLIVEIRA  
CPF: 477.149.641-20  
CONTADOR (A)